

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei nº 913/2013

Súmula: Autoriza a desafetação de imóvel urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Siqueira Campos a desafetação do imóvel urbano Institucional, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, com área de 20.443,52 m², matriculado sob o n.º 15.374, situado no Jardim Ambiental, nesta cidade, com as seguintes metragens, limites e confrontações: “A poligonal tem inicio no marco 0=PP, segue confrontando com AZOR BRIZOLA o rumo de 64°27`42” NE percorre 47,47m até o marco 1, segue com o rumo de 65°02`10” NE e percorre 107,53m até o marco 2, segue confrontando com o RIBEIRÃO DA FARTURA o rumo de 32°57`25” SE e percorre 72,88m até o marco 3, segue com o rumo de 6°42`34” SE e percorre 52,84m até o marco 4, segue com o rumo de 18°35`22’ SE e percorre 21,93m até o marco 5, segue com o rumo de 16°53`21” SE e percorre 15,28m até o marco 6, segue com o rumo de 16°08`04” SE e percorre 10,70m até o marco 7, segue com o rumo de 8°56`22” e percorre 11,41m até o marco 8, segue confrontando com o MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS o rumo de 30°13`39” SO e percorre 45,01m até o marco 9, segue com o rumo de 51°21`41” NO e percorre 230,00m até o marco 0=PP onde teve inicio desta descrição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 26 de novembro de 2013.

Fabiano Lopes Bueno

Prefeito Municipal